



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 27
Disponibilização: 10/02/2022
Publicação: 10/02/2022

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.890, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Desvincula Receita e abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 31.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 69 da Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021 e artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica Desvinculada a Receita/despesas na Fonte 0228 - Recursos Destinados ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, para a Fonte 0248 - Recursos de desvinculação de Receita - EC nº 93/2016, conforme as dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos provenientes dispostos no **caput** decorrerão de desvinculação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e vinculados conforme o Anexo II nos valores especificados, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesas correntes e de capital, especificadas no Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO

DESVINCULA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			31.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0228	19.000.000,00
		339039	0228	7.000.000,00

		449051	0228	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 31.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO

VINCULA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			31.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0248	19.000.000,00
		339039	0248	7.000.000,00
		449051	0248	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 31.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			31.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0248	19.000.000,00
		339039	0248	7.000.000,00
		449051	0248	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 31.000.000,00

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			31.000.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0248	7.000.000,00
		339039	0248	3.000.000,00
		339014	0248	600.000,00
		444042	0248	14.500.000,00
		449051	0248	5.900.000,00
TOTAL				R\$ 31.000.000,00



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/02/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023866385** e o código CRC **9F769850**.